

O Programa "*Escola Digital*", promovido pelo Ministério da Educação e gerido pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), assenta em medidas de ação:

- acesso a equipamentos digitais
- conetividade à internet gratuita
- formação e acesso a recursos digitais

Objetivo é garantir o acesso dos alunos a equipamentos informáticos com ligação à internet e recursos pedagógicos digitais.

1. O Que é?

Na primeira fase, contempla a distribuição dos seguintes *kits*, aos alunos da Ação Social Escolar:

- **kit** de computador computador portátil, auscultador com microfone (headset) e uma mochila.
- **kit de conetividade** hotspot (router) e um cartão SIM de dados, uso exclusivamente em contexto educativo e de modo responsável. É disponibilizado um pacote de 12GB de dados por mês. Se acabar o plafond, há a possibilidade de reforço com carregamentos adicionais através das caixas Multibanco, da responsabilidade do Encarregado Educação, que assume a despesa.

2. Como usar os equipamentos

A entrega destes equipamentos aos alunos é temporária e gratuita e destina-se a ser usada, exclusivamente, para fins do processo de ensino e aprendizagem do aluno. Portanto, o aluno é livre para usar o equipamento para estudar, fazer trabalhos, pesquisar, comunicar com os colegas e professores, desenvolver as suas aprendizagens.

3. Como se processa a cedência

Cada Encarregado de Educação toma conhecimento e assina um "*Auto de Entrega*" dos equipamentos, no ato de levantamento que, entre outras, contém os direitos e deveres de utilização a que está obrigado.

4. Vantagens de utilização do Kit Escola Digital

- Possibilidade de utilização de um conjunto de equipamentos de forma gratuita
- Utilização de internet móvel gratuita (usada responsavelmente)
- Potenciar as aprendizagens dos alunos, correspondendo às solicitações dos professores e da escola
- Preparação para o futuro da Escola (por exemplo, desmaterialização dos manuais escolares, realização de avaliação em modo digital, ...)
- Capacitar o aluno para a literacia digital

5. Quando devolver?

Os equipamentos têm que ser devolvidos:

- na data de conclusão do primeiro ciclo do ensino básico, ou na data de conclusão do terceiro ciclo do ensino básico,
- na situação de transferência para outro Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada.

Os equipamentos devem ser devolvidos no prazo máximo de uma semana.

6. Quais as obrigações do Encarregado de Educação/Aluno?

- zelar pela conservação dos equipamentos
- restituir em boas condições os equipamentos no final do tempo estipulado
- suportar os custos de reparação caso haja danos provocados por mau uso.
- informar sempre que ocorrer perda, avaria ou roubo
- apresentar queixa na GNR se o equipamento for furtado e entregar comprovativo na escola
- não instalar ou desinstalar programas, a não ser com autorização da Escola.
- não ceder ou emprestar o equipamento a terceiros.

7. Disponibilidades da Escola?

- Elaboração de tutoriais e vídeos de apoio para trabalhar com os programas contidos no computador
- Realização de formação para aprender a utilizar melhor os equipamentos
- Existência de página de informação sobre a Escola Digital